



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 651 /2006-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22011765/2002 – 5617, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a pedido do Usuário, a Portaria nº 023/2003-GAB, de 13 de Fevereiro de 2003, que outorgou a MASSAGI SATO, casado, agropecuarista, CPF nº 033.799.739-04, RG nº 602.489-0 SSP/PR e MARCELINO KIKUHARU SATO, separado judicialmente, CPF nº 554.738.659-68, RG nº 11.484.154 SSP/MG, por 05(cinco) anos o uso das águas do Córrego do Rato, localizado na Fazenda Maringá e Paraíso, no município de Cristalina, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem, considerando correto: "...Art. 4º - Inciso IV. A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 3.354.892,00 m³ (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão do Córrego do Rato".

Art. 2º - Retificar o Art. 1º da Portaria retro citada, considerando outorgados os Senhores acima nominados e qualificados e ainda o Senhor PAULO JOSÉ KRAMER, casado, Empresário/agricultor, inscrito no CPF nº 326.219.650-91, RG nº 1.514.397 SSP/DF.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de Setembro de 2.006.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário